



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**SUBEMENDA Nº 103 (Aditiva)**  
**(Da Senhora Relatora Deputada Sandra Faraj)**

**Ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 428/2015 que aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.**

Aditem-se as Estratégias 8.41 e 8.42 à Meta 8 do Anexo do Projeto de Lei n.º 428/2015 a seguinte redação:

**"Meta 8 (...)**

**(....)**

**8.41 Garantir a construção de quadra poliesportiva em todas as unidades escolares que possuam pelo menos 400 alunos matriculados.**

**8.42 Garantir recursos para que todos os Centros de Ensino Médio e Educacionais tenham auditórios nas escolas.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem dois objetivos. O primeiro é no sentido de fomentar a prática esportiva vinculada à escola. A carência hoje do desenvolvimento do esporte no âmbito educacional é muito grande. Boa parte das escolas não dispõe sequer de uma quadra adequada à prática desportiva e de lazer. Noutra giro, o objetivo da emenda é garantir a construção das referidas quadras poliesportivas as escolas que possuam pelo menos 400 alunos matriculados.

O segundo é no sentido de dotar os Centros de Ensino Médio de auditórios, com o objetivo difundir as experimentações artísticas e culturais dos alunos e da comunidade escolar.

Sala das Comissões, em

  
**Deputada SANDRA FARAJ**  
**Relatora**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FOLHA \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_